



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.307

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.230 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece os procedimentos de utilização de créditos decorrentes das aquisições de mercadorias que sairão da sistemática da substituição tributária e ficarão sujeitas ao regime normal de tributação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte com regime de tributação normal que possuir em seu estabelecimento mercadorias constantes no Anexo Único deste Decreto, cujas operações, a partir de 1º de fevereiro de 2017, deixarão de ser alcançadas pela sistemática da substituição tributária, deverá se creditar do ICMS que incidir sobre as respectivas aquisições dessas mercadorias, a título de operação própria ou por substituição tributária.

Art. 2º O estoque das mercadorias constantes no Anexo Único deste Decreto existente em 31 de janeiro de 2017 deverá ser escriturado no Bloco H da Escrituração Fiscal Digital - EFD (Livro de Registro de Inventário) do período de referência de fevereiro de 2017, devendo ser informado no campo 04 do Registro H005, o motivo de inventário 02 (Inventário por mudança de forma de tributação da mercadoria), observado o disposto no § 4º do art. 4º deste Decreto.

Art. 3º O valor do crédito do ICMS referente às mercadorias constantes no estoque escriturado nos termos do art. 2º deverá ser calculado:

I – nas aquisições internas:

a) pela aplicação da alíquota interna sobre o valor da respectiva aquisição de contribuinte substituído, quando o ICMS substituição tributária já tenha sido recolhido em etapa anterior com encerramento da fase de tributação;

b) pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor retido por substituição tributária pelo emitente;

II – nas aquisições interestaduais:

a) pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor retido por substituição tributária pelo emitente, ou pago por Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE;

b) pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do cobrado pela Secretaria de Estado da Receita - SER a título de substituição tributária, nos casos em que não tenha havido retenção do ICMS substituição tributária, mas tenha sido gerada uma cobrança para o destinatário por meio de fatura emitida pela SER por ocasião da entrada da mercadoria em território paraibano, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Quando o imposto da substituição tributária tiver sido recolhido por meio de DAR AVULSO, o crédito do ICMS de que trata o “caput” deste artigo deverá ser calculado pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor constante no respectivo DAR, observadas as disposições contidas em legislação estadual.

§ 2º Não sendo possível estabelecer correspondência entre a mercadoria constante em estoque e sua respectiva aquisição, o crédito deverá ser calculado com base no valor do imposto retido ou recolhido, conforme o caso, correspondente às últimas entradas anteriores à mudança do regime de tributação, até o limite da quantidade informada no inventário.

Art. 4º O crédito apurado relativo às mercadorias constantes do Anexo Único inventariadas em 31 de janeiro de 2017 deverá ser utilizado na apuração do imposto da competência de fevereiro de 2017.

§ 1º O crédito de que trata o “caput” deste artigo deverá ser informado no campo 08 do Registro E110 (VL_TOT_AJ_CRED).

§ 2º No campo 02 do Registro E111 (COD_AJ_APUR) deverá ser informado o código PB020001 (Outros créditos para ajuste de apuração do ICMS).

§ 3º No campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) deverá constar a seguinte expressão: “Crédito oriundo da mudança de forma de tributação, conforme Decreto nº 37.230/2017”.

§ 4º A utilização do crédito de que trata o “caput” deste artigo ficará condicionada à escrituração do estoque nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Caso o valor total do crédito a ser aproveitado seja superior ao montante de ICMS devido no período de apuração, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos períodos de apuração subsequentes.

Art. 6º Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que possuírem em seu estabelecimento, na data de 31 de janeiro de 2017, mercadorias relacionadas no Anexo Único deste Decreto adquiridas com retenção do ICMS por substituição tributária deverão:

I – escriturar o estoque no Livro de Registro de Inventário até o dia 15 de março de 2017, com a seguinte observação: “Levantamento do estoque para efeito do Decreto nº 37.230/2017”, caso não sejam obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD;

II – escriturar o estoque no Bloco H da Escrituração Fiscal Digital - EFD (Livro de Registro de Inventário) do período de referência de fevereiro de 2017, devendo ser informado no campo 04 do Registro H005 o motivo de inventário 02 (Inventário por mudança de forma de tributação da

mercadoria), caso sejam obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD;

III – segregar a correspondente receita como substituição tributária do ICMS, nos termos do art. 25, § 8º, I, da Resolução nº 94/2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Parágrafo único. O disposto no inciso III do “caput” deste artigo aplica-se, exclusivamente, ao registro das saídas das mercadorias constantes no estabelecimento em 31 de janeiro de 2017 e que compõem o inventário de mercadorias apresentado na forma deste Decreto.

Art. 7º As regras do presente Decreto não alterarão as parcelas vincendas de parcelamentos em curso.

Art. 8º Aplicar-se-ão às disposições contidas neste Decreto, no que couber, as normas contidas do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

**ANEXO ÚNICO DO
DECRETO Nº 37.230 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SAIRÃO
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A PARTIR DE 01.02.17**

I – DO SEGMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	10.001.00	2522	Cal	Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 58,05% Op. Interestadual c/ 7% = 53,11% Op. Interestadual c/ 12% = 44,88%	18%

II – DO SEGMENTO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	Convênio ICMS 85/93 Convênio ICMS 06/09 Decreto n.º 34.872/14	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	Convênio ICMS 85/93 Convênio ICMS 06/09 Decreto n.º 34.872/14	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 69,76% Op. Interestadual c/ 7% = 64,45% Op. Interestadual c/ 12% = 55,61%	18%

III – DO SEGMENTO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória (“memorycards”)	Convênio ICMS 135/06 Decreto n.º 28.057/07	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 27,61% Op. Interestadual c/ 7% = 23,62% Op. Interestadual c/ 12% = 16,98%	18%

DECRETO Nº 37.231 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 117/16 e 132/16 e o Protocolo ICMS 79/16,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo 05 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO, do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.830, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I – com nova redação dada:

a) aos itens 61 e 62 do segmento AUTOPEÇAS (Convênio ICMS 132/16):

AUTOPEÇAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 59,88% Op. Interestadual c/ 7% = 54,88% Op. Interestadual c/ 12% = 46,55% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 101,11% Op. Interestadual c/ 7% = 94,82% Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	18%

62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis	Protocolo ICMS 97/10 Decreto nº 31.578/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Interna (Original)= 36,56% Op. Interestadual c/ 4%= 59,88% Op. Interestadual c/ 7%=54,88% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original)= 71,78% Op. Interestadual c/ 4%= 101,11% Op. Interestadual c/ 7%=94,82% Op. Interestadual c/ 12%=84,35	Opera- 18%
------	-----------	------------	---	---	--	---------------

b) ao item 7.0 do segmento CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS:

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
7.0	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gasificadas ou aromatizadas artificialmente	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 25.189/04 Lei nº7.611/04	140% Portaria GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%

c) ao segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	23%
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	23%
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decretos nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual = 58,54%	18%
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizadas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizadas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16 ATO COTEPE MVA 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%	18%
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16 ATO COTEPE MVA 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	18%
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16 ATO COTEPE MVA 42/13	ATO COTEPE - PMPF	18%
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE - PMPF	18%

11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (Misturas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	ATO COTEPE – PMPF	18%
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	18%
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4%=52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	DIFERIMENTO	18%
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16 ATO COTEPE MVA 42/13	Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op. Interestadual c/ 12%=73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%
18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 e 33.993/16	Operação Interna (Original)=30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%

d) ao segmento LÂMPADAS, REATORES E “STARTER” (Protocolo ICMS 79/16):

LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 60,03% Op. Interestadual c/ 4%=87,35% Op. Interestadual c/ 7%= 81,50% Op. Interestadual c/ 12%=71,74%	18%
2.0	09.002.20	8540	Lâmpadas eletrônicas	Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4%=136,85% Op. Interestadual c/ 7%= 129,45% Op. Interestadual c/ 12%=117,11%	18%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 53,13% Op. Interestadual c/ 4% =79,27% Op. Interestadual c/ 7%= 73,67% Op. Interestadual c/ 12%=64,33%	18%

4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4%=136,85% Op. Interestadual c/ 7%= 129,45% Op. Interestadual c/ 12%=117,11%	18%
5.0	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Protocolo ICMS 17/85 Protocolo ICMS 04/86 Protocolo ICMS 79/16	Operação Interna (Original) = 63,67% Op. Interestadual c/ 4% =91,61% Op. Interestadual c/ 7%= 85,63% Op. Interestadual c/ 12%=75,65%	18%

e) aos itens 6.0, 42.0, 43.0, 46.0, 53.0 e 76.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12%= 42,73%	18%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12%= 42,73%	18%
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12%= 42,73%	18%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12%= 42,73%	18%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 55,71% Op. Interestadual c/ 7% = 50,84% Op. Interestadual c/ 12%= 42,73%	18%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 70,93% Op. Interestadual c/ 7%= 65,59% Op. Interestadual c/ 12%= 56,68%	18%

f) ao item 1.0 do segmento MATERIAIS ELÉTRICOS:

MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de autoindução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 Decreto n.º 33.809/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 73,27% Op. Interestadual c/ 7%= 67,85% Op. Interestadual c/ 12%= 58,83%	18%

g) ao item 2.0 do segmento PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA:

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	Convênio ICMS 85/93 Convênio ICMS 06/09 Decreto n.º 34.872/14	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 54,54% Op. Interestadual c/ 7% = 49,71% Op. Interestadual c/ 12% = 41,66%	18%

h) aos itens 14.0, 48.0, 49.0, 49.1, 49.2 e 53.2 do segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênios ICMS 117/16 e 132/16):

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Protocolo ICMS 12/96 Protocolo ICMS 08/08	20%	18%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	Protocolo ICMS 50/05 Decreto 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03	Protocolo ICMS 50/05 Decreto 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%

49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04	Protocolo ICMS 50/05 Decreto 26.860/06 ATO COTEPE	nº	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%
49.2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05	Protocolo ICMS 50/05 Decreto 26.860/06 ATO COTEPE	nº	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Protocolo ICMS 50/05 Decreto 26.860/06 ATO COTEPE	nº	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original)= 10%	18%

i) ao item 14.0 do segmento de PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS:

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
14.0	20.014.00	3304.99.10 3307	Hidratantes Corporais	Protocolo ICMS 08/88 Protocolo ICMS 16/88	40%	18%

II – acréscido dos itens 49.3 a 49.5, com as respectivas redações, no segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 117/16):

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
49.3	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original)= 10%	18%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0546

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e o Decreto nº 25.344, de 15 de setembro de 2004,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Educação – CEE/PB, por um mandato de 03 (três) anos, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Poder Executivo

- Marta de Medeiros Correia (Ensino Fundamental)
- Robson Rubenilson dos Santos Ferreira (Ensino Médio)
- Antonio Américo Falcone de Almeida – SEE
- Mariana de Brito Barbosa
- Galdino Toscano de Brito Filho
- Flávio Romero Guimarães
- Carlos Enrique Ruiz Ferreira
- Francisco Fechine Borges

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

- José Cristóvão de Andrade

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Paraíba – SINEPE

- Odésio de Souza Medeiros

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP

- Antonio Arruda das Neves

Associação dos Professores de Licenciatura Plena do Estado da Paraíba – APLP

- Fernando Duarte Lira

Organização dos Professores Indígena Potiguara – OPIP/PB

- Miriam Gomes do Nascimento

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

- Walter Aguiar

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

- Maria Betânia Martins de Andrade Germano

Entidades Estudantis

- Natanael Nunes da Nóbrega – UEP

Ato Governamental nº 0547

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar HUGO ANTONIO LISBOA ALVES FILHO, matrícula nº 183.972-1, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0548

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear SEBASTIÃO ALBERTO CANDIDO DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0549

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar GEORGE FERNANDES GORGONHO, matrícula nº 173.540-3, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0550

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear MANUEL MESSIAS RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0551

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, matrícula nº 183.992-6, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0552

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,



R E S O L V E nomear **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0553

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JUSCELINO CIDALINO DE ALMEIDA PIRES JUNIOR**, matrícula nº 184.237-4, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0554

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IGOR DELGADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 183.976-4, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0555

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUANA REGIA FERREIRA VIEIRA**, matrícula nº 184.062-2, do cargo em comissão de Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0556

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIANE BERNARDO DE LIMA**, matrícula nº 1707949, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOSE GONCALVES BARRETO, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0557

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MIRIAN NOGUEIRA DE CASTRO**, matrícula nº 1736868, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF MILTON LUCIO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0558

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KEYLLA RENEE SIMOES CARTAXO LIMA**, matrícula nº 1805525, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF DE FAZENDA SAO JOSE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0559

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE LINDBERGH LOPES ARAUJO**, matrícula nº 1831631 do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF MARIA DAS NEVES LIRA DE CARVALHO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0560

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DAYANNA CANDIDO DE ARAUJO**, matrícula nº 1584693 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF BENEDITO MARINHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0561

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCA JUVENAL DIAS**, matrícula nº 1674889, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF LEOMAR LEITE, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0562

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SANDRA SIMONY NUNES DE AZEVEDO HENRIQUES**, matrícula nº 1722646, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM EMILIA DINIZ ALVARENGA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0563

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EMIDIA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 1807064, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0564

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALESSANDRA VICENTE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 1842609, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF FAZENDA COBE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0565

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 182.870-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE MATA VELHA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0566

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GISELDA VENANCIO SOARES ELEUTERIO**, matrícula nº 1814231, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF FRANCISCO SOUTO NETO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0567

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DO LIVRAMENTO BRITO VILAR**, matrícula nº 1715623, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF UMBELINA VILAR DE QUEIROZ, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 471

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FABRICIA KELLY XAVIER RODRIGUES TOLENTINO**, matrícula nº 1697072, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PROFA. ROSA DOS SANTOS, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 02.02.2017

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 492

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARINALVA DIAS FLORINDO**, matrícula nº 1470639, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF FAZENDA MUNGUENGUE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 02.02.2017

Republicado por incorreção



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 002/2017

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **EMMANUELARAÚJO DE BARROS JÚNIOR**, CPF n. 074.012.864-75, Matrícula n. 177.905-2, como gestor do **Contrato de n. 002/2017**, firmado com a empresa **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, no processo administrativo n. 0024836-5/2016, que tramita nesta Secretaria.



ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 002/2017

João Pessoa / PB, 02 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado da Paraíba, pelo art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS**, Matrícula **184.142-4**, Gerente de Administração da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, para ordenar todas as despesas que façam alguma referência ou tenham como beneficiária direta ou indireta a Secretária Executiva do Empreendedorismo, **AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**, Matrícula 183.908-0, para que possa efetuar o cumprimento das providões estabelecidas em Lei para Administração e Operacionalização

de todas as medidas necessárias à gestão do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER PB) e da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em atenção aos princípios que permeiam a boa Administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2017

João Pessoa / PB, 03 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ERIKA BARCIA VIANA MENDONÇA**, Matrícula 184.307-9, para substituir o gestor do **Contrato Administrativo nº 0001/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS JOÃO PESSOA**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de proteção ao crédito, para atender às necessidades do EMPREENDER/PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2017

João Pessoa / PB, 03 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **HUGUEMBERG MARIANO SOUZA**, Matrícula 182.885-1, para substituir o gestor do **Contrato Administrativo nº 0004/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto perfaz-se na contratação de serviços de postagens, disponíveis na Empresa Brasileira de Correios, com abrangência em todo território nacional e internacional.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005/2017

João Pessoa / PB, 03 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ANNA LARISSA MELO DA SILVA**, Matrícula 184.236-6, para substituir o gestor do **Contrato Administrativo nº 0002/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto perfaz-se na contratação de serviços de locação de multifuncional a laser monocromática digital, para atender às necessidades do EMPREENDER/PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2017

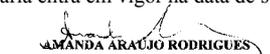
João Pessoa / PB, 03 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS**, Matrícula 184.142-4, para substituir o gestor do **Contrato Administrativo nº 0015/2016**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **WELL RENT A CAR LTDA - EPP**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos, para atender às necessidades do EMPREENDER/PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Executiva do Empreendedorismo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº 002/2017-GP

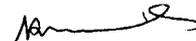
João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

EXONERAR À PEDIDO do cargo de Assessor Especial da estrutura organizacional desta Fundação, Símbolo CCS-V, o servidor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, matrícula nº 663.677-2, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLIQUE-SE


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº. 082

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 175-03 e nº. 5760-12**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIALUIZA DE FARIAS LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL CANDEIA DE LIMA**, matrícula nº. **42.207-0**, com base **no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 06 de março de 2003.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº. 083

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 175-03 e nº. 5760-12**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLAVIANA DE FARIAS LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL CANDEIA DE LIMA**, matrícula nº. **42.207-0**, com base **no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 06 de março de 2003.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 049-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	00846-17	JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA	078	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c Art. 6º-A referida Emenda.
02.	11351-16	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	081	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03.	00653-17	AGAMENON GONÇALVES LUCENA	084	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04.	00962-17	MIGUEL RAIMUNDO SEVERO DE LIMA	085	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC. nº 47/05.

05.	00562-17	MILTON SOARES DE OLIVEIRA	071	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c Art. 6º-A da referida Emenda.
06.	00459-17	JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS	072	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
07.	03621-16	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE ALMEIDA	042	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2017.

Resenha/PBprev/GP/nº 051-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	00640-17	MARIA VITÓRIA XAVIER	086	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	00641-17	JOSÉ GABRIEL DA SILVA XAVIER	080	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0100/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	10948-16	ORONEIDE TIBURTINO NEVES LEITE	150.603-0	031	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
02	11595-16	MARIA JOSANETE DA SILVA FERREIRA	087.882-1	235	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
03	11581-16	ESTELITA NEGROMONTE CHAVES ALVES PESSOA	089.613-6	237	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
04	11587-16	ANA MARIA CAVALCANTI ALMEIDA DE ARAÚJO	611.745-7	246	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
05	11596-16	SANDRA MARIA FRAGOSO DE ALMEIDA	086.101-1	234	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
06	11611-16	MARLENE DE GOUVÊA SEIXAS	611.075-4	247	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
07	11590-16	MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS	098.490-6	236	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
08	09760-16	AMÉLIA MARIA DE ALMEIDA CASTRO SOUSA	100.208-2	100	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
09	11618-16	ANA THELMA MADRUGA CHAVES RODRIGUES	091.737-1	254	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	11606-16	NADYA DE ARAÚJO AMORIM	074.648-7	251	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	11633-16	ANTONIA FERREIRA LIMA	097.194-4	263	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
12	11623-16	IVANILDA FERREIRA DE ANDRADE	088.886-9	261	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	PMEP
13	11619-16	LOURDES DE FÁTIMA COUTINHO PEREIRA	115.114-2	252	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
14	11615-16	SHIRLEY JEANE DE OLIVEIRA COSTA	136.667-0	262	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
15	11567-16	DAMIANA MARIA DA SILVA VIEIRA	141.169-1	225	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
16	11610-16	LUCIENE DE FRANÇA COSTA	142.605-2	240	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	11579-16	ELIANEIDE ANDRADE OLIVEIRA	141.173-0	216	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	11578-16	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA SOUZA	142.843-8	239	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	11583-16	IDELFONSO BELMIRO DE LIMA	089.615-2	238	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	11289-16	MARIA LÉDA FERNANDES MELO	146.500-7	202	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	11620-16	ARIOSVALDO RAMOS DA SILVA	085.755-6	264	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

**Polícia Militar
da Paraíba**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES

PORTARIA Nº 008/2017 - CPM

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR AS MATRÍCULAS dos candidatos CONTEMPLADOS abaixo relacionados no 3º sorteio público realizado no dia 19 de Janeiro de 2017, para o preenchimento de vagas da 1ª série do Ensino Médio Integrado, do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO INTEGRADO

NOME DO ALUNO
LEONARDO MEDEIROS GERMANO LEITE

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

PORTARIA Nº 009/2017 - CPM

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR AS MATRÍCULAS dos candidatos CONTEMPLADOS abaixo relacionados no 2º sorteio público realizado no dia 26 de Janeiro de 2017, para o preenchimento de vagas do 6º ano e 9º ano do Ensino Fundamental II do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II

NOME DO ALUNO
SCARLATTI BERVELI LIVIA SOUZA MEDEIROS DE MOURA
JOAS MIGUEL CRISPIM DO NASCIMENTO

9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II

NOME DO ALUNO
VITORIA DI PACE PORTO

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.


 ELMER MELZ OLIVEIRA - CAPM
 Diretor do Colégio da Polícia Militar
**Secretaria de Estado da Infraestrutura
dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente
e da Ciência e Tecnologia**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 006/2017

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato n° 0011/2017 – DTC/GKM (SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA EPP) -
Gestor: **CARLOS ROMEU GOMES PAES LEME**, matrícula 0158, CPF/MF n° 149.500.067-20.**Parágrafo único.** O Gestor dos Contratos, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


 GEORGE VENTURA MORAIS
 Diretor-Presidente
**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 080/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, Símbolo DP-3, matrícula 77.929-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 17ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas Cíveis da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 081/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOANA DARCK DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 082 /2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **RISALBA CAVALCANTI DE LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 083/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO**, Símbolo DP-2, matrícula 95.692-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Amaury Ribeiro de Barros Filho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 084/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 67.270-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Sucessões da Comarca da Capital, para responder pela 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Amaury Ribeiro de Barros Filho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 085/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

buições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 91.073-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para responder pela 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria Fausta Ribeiro, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 086/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula **112.641-5** Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria das Graças Lacerda, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 088/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**, Símbolo DP-2, matrícula 102.746-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Picuí, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Cuité em substituição a Defensora Pública Regina Benigna Gadelha V. R. de Barros, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 089/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA**, Símbolo DP-4, matrícula 064.503-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para responder pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em substituição ao Defensor Público Paulo Fernando Torreão, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 090/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES**, Símbolo DP-4, matrícula 77.095-7, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para responder pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em substituição ao Defensor Público Marcus Antonio Gerbasi, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 096/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS**, Símbolo DP-2, matrícula 87.772-7, Membro desta Defensoria Pública, para responder pelo Núcleo de Atendimento de Mangabeira cumulativamente com suas funções junto a 6ª Vara Regional de Mangabeira, revogando sua designação para a 5ª Vara Regional de Mangabeira.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 097/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA MARQUES**, Símbolo DP-2, matrícula 110.405-5, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional, junto ao 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 098/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013-DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALDAMI SOARES PIMENTEL**, Símbolo DP-3, matrícula 074.582-1, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto à Penitenciária Júlia Maranhão - Feminino, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 099/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 76.272-5, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções junto à 3ª Vara da Comarca de Guarabira, respondendo cumulativamente pela 5ª Vara da Comarca de Guarabira, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 100/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013-DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

RESOLVE designar o Defensor Público **GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 76.272-5, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia Pública de Mari, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 04/2017

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/95/2016	DISTRIBUIDORA SETE COLINAS EIRELLI ME	PROCESSO TRIBUTÁRIO. REVELIA EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.

PGE/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAIBA. EMPREENDER PB – LEI ESTADUAL 10.128/2013 E LEI 10.467/2015. CONCESSÃO DE CRÉDITO PRODUTIVO. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. TOMADORES FINAIS. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELICIDAS. NATUREZA DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. LEI ESTADUAL 9.520/2011. DESCUMPRIMENTO DOS PAGAMENTOS DA(S) PARCELAS. NECESSIDADE DA LEI REGULAMENTANDO A REDUÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS E JUROS. MINUTA DA LEI CONCEDENDO PARCELAMENTO E REVENDO DESCONTOS DOS JUROS E MULTAS DAS DÍVIDAS.	CONSULTA.
PGE/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO PERCENTUAL DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (COD 30) DOS ENGENHEIROS E SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PCCR SAT 190. LEI Nº 10.660/2016, QUE SUSPENDEU, ATÉ A NORMALIZAÇÃO DAS TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS E DA ARRECADAÇÃO FISCAL ESTADUAL, A ATUALIZAÇÃO PERCENTUAL DOS ADICIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAÍBA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 1º, INC. I, DA LEI Nº 10.660/2016. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE MANTEVE EM VIGOR OS EFEITOS DO DIPLOMA LEGAL EM TELA.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 02 de Fevereiro de 2017.

ATO Nº 05/2017

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/05/2016	INOB – INDUSTRIA NORDESTINA DE BORRACHAS SINTS E LONADAS LTDA	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA'S. EXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PLEITO DEVE SER REQUERIDO NA VIA JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DA PRESCRIÇÃO RELAÇÃO ÀS CDA'S COM CURSO SUPERIOR A CINCO ANOS E COM AUSÊNCIA E CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/06/2017	INOB – INDUSTRIA NORDESTINA DE BORRACHAS SINTS E LONADAS LTDA	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA'S. EXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PLEITO DEVE SER REQUERIDO NA VIA JUDICIAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/09/2017	MARIA DAS NEVES XAVIER MARQUES DE VASCONCELOS – INOB – INDUSTRIA NORDESTINA DE BORRACHAS SINTS E LONADAS LTDA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DOS DÉBITOS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. PROCESSO JUDICIAL EXTINTO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. A FAZENDA ESTADUAL TEM 5 ANOS PARA EXECUTAR. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/10/2017	MÁRCIO JOSÉ JUSTINO	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME EM DÍVIDA. FALTA DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA ALEGAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/11/2017	B & M ILUMINAÇÃO LTDA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA. ALEGAÇÃO DE ERRO NO SISTEMA DA RECEITA ESTADUAL E DE QUE NÃO HOUVE FATO GERADOR PARA A AUTUAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 02 de Fevereiro de 2017.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Procurador Geral do Estado


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS E AVISOS

PBTUR HOTÉIS S/A
 CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição da Diretoria da PBTUR HOTÉIS S/A;

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2017.

LINDOLFO PIRES NETO
 Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
 CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores conselheiros da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR convidados a participar da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição da Diretoria da Empresa Paraibana de Turismo S/A;

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2017.

LINDOLFO PIRES NETO
 Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH
 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PSS

A Superintendência da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando do Processo de Seletivo Simplificado para a contratação de prestação de serviços de profissionais técnico-especializados, para a execução do Projeto de Fomento a Empreendimentos Econômicos e Solidários Atuantes com Resíduos Sólidos no Estado da Paraíba, torna pública o Resultado da 2ª Etapa do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o Edital nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.267, do dia 13 de dezembro de 2016, página nº 19:

João Pessoa - Técnico em Comunicação e Sistematização

Classificação	Nome
1º	Silvana Cibelle da Silva
2º	Sandrine Cristina de Figueirêdo
Não Compareceu para entrevista	Patrícia Teixeira Azevedo Wanderley
Não Compareceu para entrevista	Edilson Ricardo da Silva
Não Compareceu para entrevista	Pablo Herivelton Guimarães Azevedo

**João Pessoa -Assistente Administrativo**

Classificação	Nome
1º	Fábia Rodrigues Leite Cavalcanti
2º	Antônio Duarte de Oliveira Neto
3º	Simone Rachel Guedes da Silva Santos
4º	Ademir Costa da Silva Segundo
5º	Diórgenes José Leite Correia
Não Compareceu para entrevista	Natalia do Nascimento da Silva

João Pessoa -Educador Popular

Classificação	Nome
1º	Sarah Araújo de Lucena
2º	Elnia Nunes de Oliveira
3º	Pablo Cezar Peixe Laranjeira
4º	Paula Maria Nunes da Silva
5º	Kathy Souza Xavier de Araújo
6º	Patrícia Oliveira Santana dos Santos
7º	Jessica Avanise Carneiro Medeiros
8º	Alessandra Patrícia de Araújo Dantas
9º	Horácio Santana Vieira
Não Compareceu para entrevista	Neliane Lima de Santana
Não Compareceu para entrevista	Raquel dos Santos Leandro Herminio

Sumé - Educador Popular

Classificação	Nome
1º	Maria Elma Silva Barbosa
2º	Edinalva Nogueira de Carvalho
3º	Chris Stefanny Silva Bronzeado
4º	Paulo André Vidal Bandeira
5º	Amanda Cristiane Gonçalves Fernandes

Pombal - Educador Popular

Classificação	Nome
1º	Roberto de Sousa Nascimento
2º	Marly Cordeiro da Costa
3º	Silvana Barbosa de Azevedo
4º	JoséKelson Justino Paulino
5º	Isabel Cristina Meira
Não Compareceu para entrevista	Vanderlan Andrade de Sousa

João Pessoa,06 de fevereiro de 2017.

**Superintendente
Luciane Alves Coutinho**